Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Cerveja Artesanal a ser celebrado anualmente na primeira sexta-feira do mês de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 19.181.999-3

72216/2022

Lei nº 21.148

11 de julho de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais de Reserva, com sede no Município de Reserva.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais de Reserva - SPAR, com sede no Município de Reserva.

Art. 2º Esta Lei entra em publicação na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 19.181.935-7

72240/2022

Lei nº 21.149

11 de julho de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Grandes Amigos do Meio Ambiente de Guaraniaçu, com sede no Município de Guaraniaçu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Grandes Amigos do Meio Ambiente de Guaraniaçu - GAMAG, com sede no Município de Guaraniaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Nereu Moura
Deputado Estadual

Prot. 19.181.649-8

72256/2022

Lei nº 21.150

11 de julho de 2022.

Altera a Lei nº 12.227, de 17 de julho de 1998, que declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres do Centro Pontagrossense de Reabilitação Auditiva e da Fala Geny de Jesus de Ribas, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 12.227, de 17 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda Geny de Jesus Souza Ribas, com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda Geny de Jesus Souza Ribas - ACAp Geny Ribas, com sede no Município de Ponta Grossa. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Plauto Miró Guimarães Filho
Deputado Estadual

Prot. 19.181.880-6

72257/2022

Lei nº 21.151

11 de julho de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação pela Paz Anibal Andraus, com sede no Município de Wenceslau Braz.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação pela Paz Anibal Andraus, com sede no Município de Wenceslau Braz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 19.181.829-6

72258/2022

Lei nº 21.152

11 de julho de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Federação Desportiva de Surdos do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Federação Desportiva de Surdos do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 19.181.782-6

72259/2022

Lei nº 21.153

11 de julho de 2022.

Estabelece diretrizes para a exploração comercial de espaços destinados à publicidade nos veículos e mobiliários utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba.